



RESOLUÇÃO N° 09 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Instauração da Comissão de elaboração do Plano Municipal de Medidas Socioeducativa no Município de Cruzeiro

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas no Município de Cruzeiro;

CONSIDERANDO que a formação dessa Comissão é fundamental para garantir uma abordagem integrada e eficiente das políticas de atendimento aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSEMA), conforme preconizado pela legislação vigente e pelas orientações técnicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente no Caderno de Orientações Técnicas sobre o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

CONSIDERANDO que a referida Comissão intersetorial deverá ser composta por representantes do órgão gestor do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, do Ministério Público, do Poder Judiciário, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, desde 12/05/2025, foram iniciadas reuniões com membros previamente indicados, as quais vêm sendo realizadas de forma periódica;

CONSIDERANDO que a ausência de formalização prévia da presente resolução decorreu da necessidade de complementação das indicações dos representantes, não tendo tal fato impedido a realização das reuniões e o andamento dos trabalhos;

Delibera:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:



- Gabriela Alves Pereira;
- Iris Rodrigues dos Santos.

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Emanuelle de Fátima Carvalho Ribeiro (Titular).

III – Representantes do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

- Daniéverson Tadeu Dantas dos Santos;
- Marina dos Santos Castilho.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Nathalia Dias Stuart Lombardi.

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Eliane Aracy Cantinho Gomes (Titular).

VI – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

- Nathalia Dias Stuart Lombardi.

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

- Karina Moraes Costa;
- Pedro Luiz Bernardo da Costa.

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

- Yuri Vilas Boas Guedes de Aquino.

IX – Representante do Poder Judiciário:

- Sônia Maria Barbosa dos Santos.

X – Representante do Ministério Público:

- Celso A. W. de Rezende.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I – elaborar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, em consonância com a legislação vigente;
- II – realizar diagnóstico da realidade local quanto à execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
- III – propor diretrizes, objetivos, metas e ações voltadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- IV – articular os diversos órgãos e políticas públicas envolvidas, assegurando a intersetorialidade das ações;
- V – submeter a minuta do Plano à apreciação e deliberação do CMDCA;
- VI – acompanhar e propor estratégias para a implementação do Plano.



Art. 3º A Comissão poderá, a qualquer tempo, contar com a participação de outras Secretarias Municipais, órgãos públicos, instituições e colaboradores que possam contribuir tecnicamente para a elaboração do Plano.


Robson André Silva
Presidente do CMDCA

Cruzeiro, 11 de maio de 2026.